ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 61 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 1624 /2018

EM 16 / 04 / 18

ATA
ACEITO EM / /2018 APROVADO EM / /2018 REJEITADO EM / /2018 ARQUIVO

"Dá denominação á uma via pública"

Art. 1º Fica denominada de Joanes Lazarus Cunha Cardoso uma via pública do Município, devendo na placa indicativa do logradouro constar: Jornalista e radialista Jonas Cardoso.

Art. 2° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de abril de 2018.

José Claudino Alves Saraiva
Ver. Charles Saraiva

VISTO

Presidente

03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOANES LAZARUS CUNHA CARDOSO

MATRÍCULA:

098798 01 55 2016 4 00069 107 0022134 91

Livro:C-69 - Folha:107 - Termo:22134

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Separado, com 67 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rosário do Sul-RS	RG 6030070012-SJS/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de João Fernandes Cardoso e Ana Cunha Cardoso e era residente na(o) rua Ilha de Paquetá, nº 117, Bairro Parque Marinha, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Vinte e quatro de agosto de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e trinta minutos	24	08	2016

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital A. C. Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

ARRITMIA CARDÍACA, CARDIOPATIA ISQUÊMICA, DOENÇA ATEROSCLERÓTICA. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Católico desta cidade	Jefferson Joamir Cardoso Farias

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Vera Maria Pintos, CRM nº 9361

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era separado de Juraci Silva Cardoso. Óbito registrado em vinte e cinco de agosto de dois mil e dezesseis (25/08/2016). Era aposentado. Não deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em vinte e cinco de junho de um mil e novecentos e quarenta e nove. Não deixou filhos.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 25 de agosto de 2016.

Keila Lima Lousada
Registradora Substituta

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Carlos Gomes, 566 - Bairro Centro
Fone: (53) 3232-9663
E-Mail: c.amaral@vetorial.net

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006): 0486.00.1600007.00230

Emolumentos: Gratuito.

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

K. L. L.

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
Nascimentos, Casamentos Óbitos
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
Oficial
RUA CARLOS GOMES, 565 - CEP 96200-160

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

ARPEN BRASIL

BA 00061 3292 BRP

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1624/18
PLV 61/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Edinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de 04 de 2018

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de abril de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de abril de 2018

Relator (a)

05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 162418 TIPO/Nº: PLV 61/18

AUTOR: Ver. Charles Saraiva

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de 04 de 2018.

Presidente

06

11 favor!

Ata nº 9950

Processo nº 1624/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	CARLOS MIGUEL DE FREITAS DEGANI	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
18	JAIR RIZZO FERREIRA			
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		16	0	0

DATA: 07 / 09 / 2018

Karolyne H Fonseca

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada de Joanes Lazarus Cunha Cardoso uma Via Pública do Município, devendo na placa indicativa do logradouro constar: Jornalista e Radialista Jonas Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

08

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0238/18
Proc. 1624/2018

Rio Grande, 08 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: dá denominação a uma Via Pública de Joanes Lazarus Cunha Cardoso.

09

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI Nº 8.212, DE 14 DE MAIO DE 2018.

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada de Joanes Lazarus Cunha Cardoso uma Via Pública do Município, devendo na placa indicativa do logradouro constar: Jornalista e Radialista Jonas Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de maio de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação